



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 041/2016

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Aos trinta dias do mês de agosto de 2016, na SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Estado do Paraná, situado na Rua Afonso Botelho, n. 63, Trianon, o Diretor Administrativo, Sr. FERNANDO DAMIANI, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, combinado com a Lei Federal n. 10.520/02 e com Decreto Municipal n. 1447/2007, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial N **033/2016** – Sistema de Registro de Preços, realizado em 22 de agosto de 2016, às 14h00min., na sede da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, e a Ata de Julgamento de Preços, devidamente publicada nos veículos de comunicação pertinentes e homologada, **RESOLVE**, registrar os preços para aquisição de tinta, solvente, verniz, lixa, entre outros insumos para atender as necessidades de pintura, manutenção e reforma de brinquedos instalados em praças e parques públicos do município de Guarapuava, conforme condições constantes do **Anexo I** do Edital de Pregão que originou a presente ATA, o qual juntamente com as propostas classificadas passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referido) preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima numerado, como segue:

EMPRESA: MK TINTAS E ACABAMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.727.363/0001-87:

LOTE 01

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
1	60	GL	Tinta esmalte sintético brilhante na cor AMARELO OURO para pintura, classificado como Premium pela ABRAFATI. Classificado norma ABNT NBR 11702 de 07/2010 – tipo 4.2.1.1, para pintura de , superfícies externas e internas de ferro alumínio, galvanizados e de madeira; acabamento brilhante; rendimento de 75 m ² por galão, secagem até 03 horas ao toque e 18 horas final, acondicionada em galão de 3,6 litros.	R\$ 65,40	3.924,00
2	60	GL	Tinta esmalte sintético brilhante na cor AZUL DE REY para pintura, classificado como Premium pela ABRAFATI. Classificado norma ABNT NBR 11702 de 07/2010 – tipo 4.2.1.1, para pintura de , superfícies externas e internas de ferro alumínio, galvanizados e de madeira; acabamento brilhante; rendimento de 75 m ² por galão, secagem até 03 horas ao toque e 18 horas final, acondicionada em galão de 3,6 litros.	65,40	3924,00
3	60	GL	Tinta esmalte sintético brilhante na cor VERDE FOLHA para pintura, classificado como Premium pela ABRAFATI. Classificado norma ABNT NBR 11702 de 07/2010 – tipo 4.2.1.1, para pintura de , superfícies externas e internas de ferro alumínio, galvanizados e de madeira; acabamento brilhante; rendimento de 75 m ² por galão, secagem até 03 horas ao toque e 18 horas final, acondicionada em galão de 3,6 litros.	65,40	3924,00
4	60	GL	Tinta esmalte sintético brilhante na cor VERMELHO ROYAL para pintura, classificado como Premium pela	65,40	3924,00



			ABRAFATI. Classificado norma ABNT NBR 11702 de 07/2010 – tipo 4.2.1.1, para pintura de superfícies externas e internas de ferro alumínio, galvanizados e de madeira; acabamento brilhante; rendimento de 75 m2 por galão, secagem até 03 horas ao toque e 18 horas final, acondicionada em galão de 3,6 litros.		
5	60	GL	Tinta esmalte sintético brilhante na cor BRANCO para pintura, classificado como Premium pela ABRAFATI. Classificado norma ABNT NBR 11702 de 07/2010 – tipo 4.2.1.1, para pintura de , superfícies externas e internas de ferro alumínio, galvanizados e de madeira; acabamento brilhante; rendimento de 75 m2 por galão, secagem até 03 horas ao toque e 18 horas final, acondicionada em galão de 3,6 litros.	65,40	3924,00
6	30	GL	Tinta esmalte sintético brilhante na cor PRETO para pintura, classificado como Premium pela ABRAFATI. Classificado norma ABNT NBR 11702 de 07/2010 – tipo 4.2.1.1, para pintura de , superfícies externas e internas de ferro alumínio, galvanizados e de madeira; acabamento brilhante; rendimento de 75 m2 por galão, secagem até 03 horas ao toque e 18 horas final, acondicionada em galão de 3,6 litros.	65,40	1962,00
7	50	GL	Tinta esmalte sintético brilhante na cor MARROM BRONZE para pintura, classificado como Premium pela ABRAFATI. Classificado norma ABNT NBR 11702 de 07/2010 – tipo 4.2.1.1, para pintura de , superfícies externas e internas de ferro alumínio, galvanizados e de madeira; acabamento brilhante; rendimento de 75 m2 por galão, secagem até 03 horas ao toque e 18 horas final, acondicionada em galão de 3,6 litros.	72,36	3618,00
			TOTAL		25.200,00

LOTE 4

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
1	130	GL	Tinta esmalte catalisável à base de resina de epóxi, de acabamento brilhante na cor vermelho red , classificado como PREMIUM pela ABRAFATI, classificada pela norma ABNT NBR 11702 de 07/2010 – 4.2.1.7, fornecido em embalagens separadas, formando um sistema de dois componentes A e B (tinta e catalisador); rendimento de 42 a 47 m2/demão/galão; secagem até 02 horas ao toque e 24 horas final. Embalagem de 3,6 litros.	214,45	R\$ 27.878,00
2	130	GL	Tinta esmalte canalisável à base de resina de epóxi, de acabamento brilhante na cor verde folha , classificado como PREMIUM pela ABRAFATI, classificada pela norma ABNT NBR 11702 de 07/2010 – 4.2.1.7, fornecido em embalagens separadas, formando um sistema de dois componentes A e B (tinta e catalisador); rendimento de 42 a 47 m2/demão/galão; secagem até 02 horas ao toque e 24 horas final. Embalagem de 3,6 litros.	212,45	R\$ 27.618,00
3	130	GL	Tinta esmalte catalisável à base de resina de epóxi, de acabamento brilhante na cor amarelo ouro classificado como PREMIUM pela ABRAFATI, classificada pela norma ABNT NBR 11702 de	226,45	R\$ 29.438,00



			07/2010 – 4.2.1.7, fornecido em embalagens separadas, formando um sistema de dois componentes A e B (tinta e catalisador); rendimento de 42 a 47 m2/demão/galão; secagem até 02 horas ao toque e 24 horas final. Embalagem de 3,6 litros.		
4	130	GL	Tinta esmalte catalisável à base de resina de epóxi, de acabamento brilhante na cor azul frança , classificado como PREMIUM pela ABRAFATI, classificada pela norma ABNT NBR 11702 de 07/2010 – 4.2.1.7, fornecido em embalagens separadas, formando um sistema de dois componentes A e B (tinta e catalisador); rendimento de 42 a 47 m2/demão/galão; secagem até 02 horas ao toque e 24 horas final. Embalagem de 3,6 litros.	211,45	R\$ 27.488,00
5	12	GL	Tinta esmalte catalisável à base de resina de epóxi, de acabamento brilhante na cor branco , classificado como PREMIUM pela ABRAFATI, classificada pela norma ABNT NBR 11702 de 07/2010 – 4.2.1.7, fornecido em embalagens separadas, formando um sistema de dois componentes A e B (tinta e catalisador); rendimento de 42 a 47 m2/demão/galão; secagem até 02 horas ao toque e 24 horas final. Embalagem de 3,6 litros.	210,00	R\$ 2.520,00
6	12	GL	Tinta esmalte catalisável à base de resina de epóxi, de acabamento brilhante na cor preto , classificado como PREMIUM pela ABRAFATI, classificada pela norma ABNT NBR 11702 de 07/2010 – 4.2.1.7, fornecido em embalagens separadas, formando um sistema de dois componentes A e B (tinta e catalisador); rendimento de 42 a 47 m2/demão/galão; secagem até 02 horas ao toque e 24 horas final. Embalagem de 3,6 litros.	213,00	R\$ 2.556,00
7	260	UND	Fundo catalisável a base de resina epóxi, BRANCO, classificado como PREMIUM pela ABRAFATI, classificada pela norma ABNT NBR 11702 de 07/2010 – tipo 4.1.1.78 para selar uniformizar e promover a aderência da tinta epóxi, fornecido em embalagens separadas, formando um sistema de dois componentes A e B; rendimento de 43 – 54 m2/demão/galão; secagem até 03 horas ao toque e 24h final. Conteúdo total somando-se A e B de 3,6 litros.	185,00	R\$ 48.100,00
8	380	UND	Diluyente para tinta Epoxy em embalagem de 900ml	30,00	R\$ 11.400,00
			TOTAL		R\$ 177.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta ATA é o Registro dos Preços da PROMITENTE, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária do Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços N. 033/2016

1.2 - Os preços da PROMITENTE constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do(s) Contrato(s) que venham ser firmados entre a PROMITENTE e a SURG utilizadora desta Ata.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o órgão a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.



1.4 - Fica a PROMITENTE obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE

2.1 – Sempre que houver necessidade de aquisição do objeto licitado, após consulta do Departamento de Compras à presente Ata de Registro de Preços, encontrando-se a mesma vigente e existindo saldo, a SURG convocará a licitante, primeira classificada, para formalizar a assinatura do Contrato de Serviços, devendo a licitante primeira classificada:

2.1.1 - Cumprir integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados.

2.1.2 - Cumprir a presente Ata de Registro de Preços nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

2.1.3 – Prestar o fornecimento de acordo com o padrão de qualidade exigido na licitação e constante na proposta vencedora, e atender integralmente, durante a vigência desta Ata, as condições constantes do Edital de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os Preços Registrados são fixos e irrevogáveis, e incluem todos os custos e despesas com seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, inclusive o lucro e toda e qualquer outra despesa ou custo advindo do adimplemento do contrato celebrado entre a PROMITENTE e a SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n. 8.666/93 e 15 e seguintes do Decreto Municipal n. 1.447/2007, poderá ser revisto o valor registrado ou contratado, para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração.

3.3 – O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após cada entrega do objeto e emissão da respectiva nota fiscal. A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, sendo que o pagamento somente será liberado se os serviços tiverem sido efetuados na totalidade e em conformidade com o que foi solicitado, bem como tenha sido aprovado pelo Setor competente da mesma, reservando-se a SURG no direito de recusar os serviços em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam refeitos, sem qualquer ônus adicional.

3.4 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, desde que tais providências complementares tenham ocorrido por motivo devidamente justificado e aceito pelo Departamento de Compras da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

3.5 - O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços será válida pelo período de 8 (oito) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme autoriza o inciso III, §3º do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93 e o art. 13º do Decreto Municipal n. 1447/2007.

CLÁUSULA QUINTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 - Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas tributárias.



6.2 - A PROMITENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTRATO

7.1 – Após assinada a presente Ata de Registro de Preços, necessitando a SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava do fornecimento do objeto licitado, a empresa primeira classificada será notificada para no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, comparecer à sede da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, a fim de formalizar a contratação, mediante assinatura do Instrumento de Contrato.

7.2 - Para cada fornecimento será assinado um Contrato entre o PROMITENTE primeiro colocado na Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota Fiscal.

7.3 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o PROMITENTE primeiro classificado deverá manter as mesmas condições exigidas para Habilitação e classificação da proposta.

7.4 - O não comparecimento do PROMITENTE primeiro colocado para assinar o Contrato ou retirar o documento equivalente no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** do recebimento da comunicação pela SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, ocasionará a pena de multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Proposta, devidamente atualizada, além de ficar civilmente responsabilizado pelas efetivas perdas e danos, ficando a SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava facultado o direito de convocar os PROMITENTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo.

7.5 - Caso o PROMITENTE, classificado em primeiro lugar, não apresente situação regular de Habilitação no momento da assinatura do Contrato, poderão ser convocados os demais classificados, observada a ordem de classificação constante nesta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções cabíveis;

7.6 - O PROMITENTE obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pela SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava para efeito de celebração do Contrato.

7.7 - No ato de assinatura dos futuros Contratos de Fornecimento, o PROMITENTE convocado deverá quando solicitado apresentar os seguintes documentos: Certidões Negativas de Débitos, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, relativas ao INSS e ao FGTS.

7.8 – Firmado o Contrato de Fornecimento, entre o PROMITENTE e o órgão ou entidade compradora, os locais de entrega serão definidos pelo setor de compras, no momento da solicitação de fornecimento, a cada pedido realizado.

CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO DE PREÇOS

8.1 - Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da **CONTRATADA** detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico financeiro do Contrato e em caso de ocorrência das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e 17 do Decreto n. 7.892/2013.

8.2 - A cada pedido de revisão de preço deverá a **CONTRATADA** comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.3 - A critério da Administração, poderá ser exigido da **CONTRATADA**, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços, bem como, 02 (duas) Notas Fiscais originais ou fotocópias autenticadas, sendo que uma das Notas Fiscais deverá demonstrar o valor pago



antes da suposta alta de preços que causou o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, e outra com o preço atual, devendo, ambas, terem sido expedidas dentro da validade desta Ata de Registro de Preços.

8.4 - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5 - É vedado à **CONTRATADA** interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta e Ata e no Edital licitatório que lhe deu origem.

8.6 - Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocado o PROMITENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos pelo órgão gerenciador, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir da notificação do documento.

8.7 - Na hipótese do **item anterior**, caso o PROMITENTE se recuse a adequar os preços registrados aos praticados no mercado, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá, cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES

9.1 - Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO

10.1 - O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha prejudicado o seu direito subjetivo a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 - O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava, 01 de setembro de 2016.

FERNANDO DAMIANI
DIRETOR ADMINISTRATIVO

DARCI CARRARO
Gestor da Ata de Registro de Preços

MK TINTAS E ACABAMENTOS LTDA ME
LICITANTE
MICHELLE KULKA SALATESKI
Representante legal

Testemunhas:

Nome:
RG / CPF:

Nome:
RG / CPF: